

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ



LEI Nº 1064/2002

EMENTA: Dispõe sobre a Proposta Orçamentária Anual e Plurianual da Câmara de Vereadores do Município de Inajá Para o exercício financeiro de 2003 a 2006, respectivamente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ-PE, faço saber que Câmara Municipal de Inajá-PE, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Anual e Plurianual, para Manutenção e Investimento do Poder Legislativo Municipal de Inajá, para o exercício financeiro de 2003 e de 2003 a 2006, que deverá constar do Orçamento Geral do Município, é de R\$480.520,00 (Quatrocentos e oito mil e quinhentos e vinte reais), anual e de R\$ 2.2110.392,00 (Dois milhões, duzentos e dez mil e trezentos e noventa e dois reais), o plurianual, conforme anexo integrantes desta Resolução.

Artigo 2º - Para atendimento das despesas orçamentárias a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos financeiros advindos do Poder Executivo Municipal, em forma de duodécimo nos limites estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Artigo 3º - O controle orçamentário e financeiro ficará a cargo do Presidente da Câmara, que prestará constas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, na data prevista na Lei Orgânica Municipal e Constituição Estadual.

Rua Cícero Torres, 118 - Centro - Inajá - PE - CEP: 56.500.000
Fone: (81) 3840 - 1156 / 3840 - 1246 - CNPJ: 10.106.219/0001-23

Gaufo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ



Artigo 4º - A presente resolução entrará em vigor no dia 01 de Janeiro até 31 de dezembro de 2003. revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2002.

DONATO GOMES DE ARAÚJO
Prefeito.

Rua Cícero Torres, 118 - Centro - Inajá - PE - CEP.: 56.500.000
Fone: (81) 3840 - 1156 / 3840 - 1246 - CNPJ.: 10.106.219/0001-23